EDIÇÃO DE DOMINGO

Diário Oficial do Município de Conde

Nº 0015 — Conde, 13 de MAIO de 1997.

CRIADO PELA LEI 156/95. — PREÇO: R$ 0,30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/97

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DIVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba,

Faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa promulga a seguinte Resolucão:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a, em nome do Poder Legislativo do Conde, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894/93, concomitante com a Resolução nº 202/95, de 12 de Dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 12 de maio de 1997.

ROBERTO CORREIA DA SILVA
Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO
1º Secretário

JOSÉ DAS NEVES SILVA
2º Secretário

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Aprovou Pareceres emitidos nos seguintes Processos de Adição de Gratificação prevista na Lei 118/93.

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DESPACHO
0000303	Creusolânia Mendes Braga	Deferido
0000304	Laudicéia de Andrade	Deferido

Publique-se

MANOEL FERNANDES COUTINHO
- Secretário de Administração -